

Autografo n. 20/65

Proyecto de Lei n.º 24/65

Lei n.º 515

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

ARTIGO 1.º - Fica aberto ua Comfadoria Municipal,

Q

um Crédito Especial de CR#-134.330 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinado a correr com as despesas resultantes dos vencimentos remuneratórios do ex-funcionário municipal, sr. Paulo Messias de Toledo, falecido no dia 21 de junho próximo passado.

Artigo 2º - O Crédito Especial acima, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto na lei codificada sob numero: 1.5.4.0.0 III - Recitas de Exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmiral, em 24 de agosto de 1965. a) Alcides Prado Pacheta - presidente e José D'Almeida Caspombas - 2º secretário. Eu Sydney A. Ramos, Diretor da Secretaria Municipal.

Ramos